ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
JC INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 69.490.272/0001-13
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: em 04 de novembro de 2026, às 10 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, mediante o comparecimento do único cotista do Fundo ("Cotista"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **JUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada, com sede na capital do estado de São Paulo, na Rua Amauri, n.º 255, 8º andar, Sala 03, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ sob n.º 21.744.796/0001-67, autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 14.183, de 14 de abril de 2015 ("Gestora").

3. MESA: Presidente: Alexandre Calvo; Secretário: Leonardo Andrei Vieira Rosa.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: O Cotista, sem ressalvas, deliberou e aprovou:

I. A Liquidação antecipada do Fundo, nos seguintes termos:

a. Nos termos da legislação em vigor, fica a Administradora autorizada a promover o pagamento antecipado de todas as despesas do Fundo;

b. Não sendo possível antecipar todas as despesas do Fundo, a Administradora deverá mantê-las provisionadas, inclusive os custos ordinários e demonstrações financeiras, devendo manter na carteira do Fundo valor suficiente para fazer frente a todas as despesas;

c. Após cumpridas as etapas anteriores, a Administradora entregará o resultado ao Cotista, na proporção de suas cotas;

d. Após o pagamento integral do Cotista, a Administradora lavrará o termo de encerramento da liquidação, ocasião em que o auditor independente deve (com base nesta data) emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;

e. O Cotista declara-se ciente de que o pagamento do resgate de Cotas do Fundo, ocorrerá por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade;

f. Deverá a Administradora dar baixa de registro do Fundo na CVM e na Receita Federal (CNPJ), extinguindo, assim, o Fundo para todos os fins de direito.

g. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, ao final do processo de liquidação antecipada e encerramento do Fundo, o Cotista, presente ou representado nesta Assembleia, por si e por seus sucessores a qualquer título, dará à Administradora e à Gestora, bem como aos seus respectivos administradores, diretores, empregados e prepostos, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente a todos os atos de administração do Fundo praticados até a presente data, incluindo os relacionados aos valores recebidos nos termos dos itens anteriores, para nada mais reclamar, a qualquer título, seja em juízo, fora dele, ou em âmbito administrativo (inclusive perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos limites em que a matéria seja disponível às partes), presente ou futuramente, com relação aos serviços de administração prestados ao Fundo até esta data.

h. A quitação ora outorgada: (i) é concedida com base nas informações, demonstrações contábeis e relatórios disponibilizados ao Cotista até a presente data, cuja regularidade e suficiência o Cotista declara ter tido oportunidade de verificar; (ii) não abrange atos praticados com dolo ou má-fé pela Administradora, nos termos do art. 1.368-E do Código Civil e do art. 18, parágrafo único, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022; e (iii) não afasta, em qualquer hipótese, a competência fiscalizadora e sancionadora da Comissão de Valores Mobiliários, de natureza indisponível;

A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO OCORRERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA PRESENTE ASSEMBLEIA.

O Cotista presente: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata; e (iii) autoriza a

Administradora a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima aprovadas.

O Cotista confere expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinar a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, o Cotista declara a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Mesa:

Alexandre Calvo	**Leonardo Andrei Vieira Rosa**
Presidente	Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

JUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora